

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 174

DATA: 24.09.97

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Elisabeth Mann, Arq. Ivânio Sanguinetti, Arq. Fernando Waquil e Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1. Atas das reuniões anteriores:

Foram lidas e aprovadas as atas 171 e 172 .

2.2. Expediente Único nº 279.310.5

Trata o presente processo de estudo de viabilidade urbanística para edifício misto, comercial e residencial, a ser implantado no fundo do lote de prédio de interesse sócio-cultural indicado para preservação situado à Av. Venâncio Aires nº 588. O citado edifício será composto de subsolo, térreo e 2º pavimento com estacionamento, seis pavimentos de salas comerciais, seis pavimentos de apartamentos e um pavimento de cobertura.

O COMPAHC solicita parecer a esta Comissão face a redução do pátio de ventilação e iluminação proposto pelo interessado visando um melhor aproveitamento do índice previsto para terreno.

A C.C.C.E., após amplo debate, entende que a redução do diâmetro do pátio de 5,40m. para 3,00m., conforme se constata no estudo apresentado, acarretará prejuízo a funcionalidade do edifício e, portanto, não poderá ser aceita.

2.3 Expediente Único nº 267.255.3

O presente processo trata de reciclagem de uso de prédio de 7 pavimentos originalmente destinado a uma economia, situado à rua Riachuelo nº 1601, no qual é proposto sua individualização em oito unidades autônomas sendo uma loja com acesso direto do logradouro e 7 salas comerciais com acesso comum.

O responsável técnico, conforme justificativa apresentada, solicita liberação da instalação de sanitários de uso público e vestiários previstos no art. 128 VIII da L.C. 284/92

COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 174

por se tratar de mudança de uso sem aumento de área em prédio cujo atendimento do mencionado artigo provocaria uma significativa alteração de projeto arquitetônico.

A Comissão, após análise, entende que o pedido pode ser aceito com base no art. 237 da L.C. 284/92.

2.4 Consulta da SALP quanto ao art. 97 § 1º L.C. 284/92

A Seção de Aprovação e Licenciamento de Projetos encaminha consulta a Comissão quanto a ventilação e iluminação de compartimentos efetivadas por vãos localizados em reentrâncias cobertas. A dúvida é saber se as porções em balanço, conforme croquis apresentado, devem ser consideradas ou não no cálculo da profundidade.

O Arq. Ivânio apresentou uma sugestão porém face a complexidade do assunto a decisão foi adiada para a próxima reunião.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 1º de outubro de 1997, nos mesmos horário e local.